



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

Lei nº 114 de 17 de novembro de 1.969

Autoriza à abertura de um Crédito Especial na importância de NC\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzeiros novos), para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Jericó, Estado da Paraíba, "faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei":

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de NC\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzeiros novos), destinado a construção de uma Maternidade Municipal, na Sede do Município.

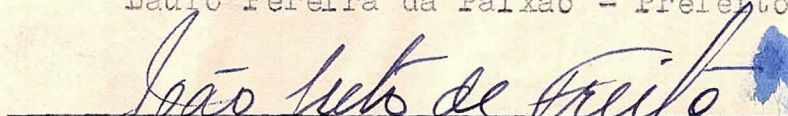
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados na Obra de / que trata o artigo anterior, correrão a conta do Fundo Especial de Participação dos Municípios.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a lançar na proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 1970, dotação que assegure integral ou parcial execução da Obra mencionada no artigo primeiro desta lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Jericó, 17 de novembro de 1969.


Lauro Pereira da Paixão - Prefeito


João Neto de Freitas - Secretário